



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO N. 340

"APLICA REGIME DE TEMPO INTEGRAL À SRA.
MASSAKO YOKOHAMA WATANABE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APLICAR a Sra. MASSAKO YOKOHAMA WATANABE, Regime de Tempo Integral, sobre seu cargo de Inspetora do Ensino Primário Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1.974, como segue abaixo:

Valor CC-09:	% aplicada	Valor Gratif. Mensal:
Cr\$. 700,00	64,3 %	Cr\$. 450,00

Nos termos da Lei Municipal nº 51/72, de 29.12.72, ao funcionário sujeito ao regime do tempo integral, é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício e ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I - O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionada com o cargo de regime de Tempo Integral:

II - As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de ideias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes em regime de tempo integral:

III - As prestações de assistência não remunerada a outros órgãos de serviço Público visando a aplicação de conhecimento técnico ou Científicos, quando solicitados através da repartição que pertencer o fun

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

cionário:

IV - A participação sem caráter empregatício com atividades didáticas de seminários, conferências e outros semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral, acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do servidor e da autoridade que esteja imediatamente subordinado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias de dezembro de 1.973.


HÊNIO ROMAGNOLLI

PREFEITO MUNICIPAL


AGENOR JÁCOMO CLIVATI

DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

